



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Getúlio Vargas, Nº 69 - Bairro Centro - CEP 35370-000 - Rio Casca - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

## **EDITAL N° 02/2026 - TJMG 1<sup>a</sup>/RCS - COMARCA/RCS - ADM. FÓRUM**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTE E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE RIO CASCA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **EDITAL N.º 02/2026**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. Izabela Tângari Coelho, Diretora do Foro da Comarca de Rio Casca/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso III, da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes, e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito, na Comarca de Rio Casca do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós graduação em Direito, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta n.º 297 de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão do Concurso, Presidida pela Juíza de Direito Diretora do Foro e composta pelos servidores Glaci Estéfane Toledo Martins, Fernando Luz Pinheiro e Ana Flávia Valdevino Vieira.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, no período vespertino ou matutino.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

1.5 O estágio terá duração de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1 Das vagas previstas:

## a) 1 vaga.

2.2 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta Seleção Pública.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **19/02/2026 à 06/03/2026**, das **12h às 18h** (horário de Brasília), no prédio do Fórum da Comarca de Rio Casca/MG pessoalmente ou por interposta pessoa através da apresentação do formulário de inscrição (digitado e impresso) constante do Anexo ou através do encaminhamento da Ficha de inscrição para o e-mail [rcs1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:rcs1secretaria@tjmg.jus.br).

3.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento da Ficha de inscrição por e-mail.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.4.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça de Minas Gerais a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade pelo prazo mínimo de seis meses como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

3.6 Os candidatos que se inscreverem por e-mail receberão o comprovante de inscrição digitalizado no mesmo endereço utilizado para inscrição.

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum da Comarca de Rio Casca/MG, em até 03 (dias) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada na saída do Fórum da Comarca de Rio Casca/MG, no período de 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## 5 -VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1.Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação (Direito, Psicologia e Serviço Social),30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas nos locais de realização de estágio a que se refere o subitem 2.1 dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1.O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2.A 3<sup>a</sup> (terceira), a 8<sup>a</sup> (oitava),a 9<sup>a</sup> (nona),a 13<sup>a</sup> (décima terceira), a 18<sup>a</sup> (décima oitava),a 19<sup>a</sup> (décima nona),a 23<sup>a</sup> (vigésima terceira) vaga do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3.Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2.Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher o requerimento on-line de inscrição, proceder da seguinte forma:

a)Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b)Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE;

5.2.1.Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3.O candidato que não manifestar, no requerimento on-line de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2,o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4.O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no local de realização de estágio para o qual se inscreveu.

5.5 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6 O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições

com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7 Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.9.A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será publicada no Diário do Judiciário eletrônico–DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>).

5.9.1 O não comparecimento no dia e no horário designados para entrevista com a comissão de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9.2 O candidato, se convocado para o procedimento de heteroidentificação, deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.10. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) As características fenotípicas do candidato.

5.11 Caso seja constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.12 Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.11, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.12.1 O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à comissão de heteroidentificação.

5.13 A decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.12 será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico-DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6.3 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Rio Casca/MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade de um ano do certame, será composta das seguintes fases:

7.1.1 Uma prova dissertativa não identificada de caráter eliminatório e classificatória, composta de 2 questões sobre as matérias constantes do programa no valor de 35 pontos cada questão.

7.1.2 O candidato, para não ser eliminado, deverá obter 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova. Será feito entrevista, de caráter classificatório e eliminatório no valor de 30 pontos, com os candidatos que obtiveram 50% dos pontos total da prova dissertativa, em local, data e hora a serem comunicados aos candidatos por meio de e-mail ou telefone.

7.1.3 A Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Rio Casca é quem realizará a entrevista com o(a) candidato(a) convocado(a). A entrevista terá por escopo verificar se o(a) candidato(a) tem perfil para estagiário(a) do Fórum e será realizada de forma sucessiva, conforme a ordem de classificação.

7.1.4 Na entrevista serão avaliados os seguintes itens: habilidades necessárias para o estágio; trajetória profissional; interesse na área em questão; comunicação eficaz e habilidades comportamentais.

7.1.5. A não confirmação do agendamento para participação da entrevista pelo/a candidato/a acarretará na sua eliminação automática.

7.2 A prova ocorrerá no dia **09/03/2026, às 13:00 horas**, com duração de 02 (duas) horas e se realizará no Edifício do Fórum, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 69, Centro, nesta Comarca de Rio Casca – MG.

7.2.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.6.1 Deverá o candidato obedecer ao período de sigilo de 01 hora para levar o caderno de provas.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.;
- i) que deixar de usar a máscara de proteção.

7.10 Não haverá substituição do Caderno de Provas por erro do candidato.

7.11 Na correção das provas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar o Caderno de Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula o Caderno de Provas que estiver escrita a lápis, bem como o que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06

(seis) meses será atribuído 01 ponto.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item “3.4” deste Edital.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas, com a alcançada em razão da atuação como conciliador voluntário no Juizado Especial.

9.1.1 A nota da prova dissertativa será calculada de 0 a 70(setenta) pontos no total e a entrevista de 0 a 30(trinta) pontos.

9.1.2 Será reprovado o candidato que não obtiver o minimo dos 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1 A classificação final será divulgada no Saguão do Fórum da Comarca de Rio Casca/MG .

## **10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão de Concurso em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no Fórum da Comarca de Rio Casca/MG mediante recibo.

10.4 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Saguão do Fórum da Comarca de Rio Casca/MG.

10.5 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

11.1 Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

11.2. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

11.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.4. Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

11.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

11.6. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.7. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o item 10.4.

11.8. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 10.3.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

11.9. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante divulgação no site do TJMG, bem como envio de mensagem, pela Direção do Fórum da respectiva comarca, ao *e-mail* de contato informado no requerimento de inscrição.

11.10. O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Manual – Peticionamento Eletrônico - Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 1.1.4.

11.11. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico

11.11.1. Documentação necessária para admissão:

a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;

b) *e-mail* oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Fórum da comarca de Rio Casca,

indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública;

- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
- e) informação sobre a matrícula em curso superior, de acordo com o grau de instrução indicado na inscrição, reconhecido pelo MEC;
- f) frequência regular, no caso de curso de graduação presencial;
- g) nome do curso de graduação relacionado à área para a qual foi convocado;
- h) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- i) comprovante de endereço válido e atualizado;
- j) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- k) atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;
- l) certidão de antecedentes criminais - CAC e folha de antecedentes criminais - FAC, emitidas pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais e pelo órgão emissor do Estado da carteira de identidade civil do estudante.

11.11.2 Além da documentação exigida no item 11.11.1, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

11.11. 3. No formulário de admissão a que se refere o item 11.11.1, "a", o estudante deverá declarar se responde a ação de natureza penal

11.11.4. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

11.11.5. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

11.11.6. A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresenta-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o Edital;
- d) formalizar sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço rcs1secretaria@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre

disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;

f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o Edital;

g) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;

h) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;

i) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;

j) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;

k) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;

l) for recusado, justificadamente, sem obtenção da pontuação mínima exigida no edital.

m) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

11.11.7. O candidato que possuir registro criminal ou conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá, observadas as especificidades da situação concreta, ser eliminado da seleção pública e não ser admitido no Programa de Estágio do TJMG.

11.11.8. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

## **12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

## **13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no átrio do Fórum desta Comarca.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame,

acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.09 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na secretaria do fórum da Comarca de Rio Casca/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 69, Centro, Rio Casca/MG.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.16 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Rio Casca, 04 de fevereiro de 2026.

**Izabela Tângari Coelho**

**Juíza de Direito**

## **ANEXO I**

## **DIREITO CONSTITUCIONAL**

- 1 - Constitucionalismo e teoria da constituição. Constituição e Neoconstitucionalismo. Poder Constituinte. Mutação Constitucional. Reforma e Revisão Constitucional. Normas Constitucionais;
- 2 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: conceito, classificações, princípios fundamentais;
- 3 - Direitos e garantias fundamentais: Direito e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos.

## **DIREITO CIVIL**

- 1- Personalidade e capacidade. Capacidade e incapacidade. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. Pessoa Natural. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens;
- 2 - Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade;
- 3 - Obrigações. Teoria dos Contratos;
- 4- Noções de Direito de Família.

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL Lei 13.105 de 16/03/2015**

- 1- Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. Escopos do processo. Instrumentalidade do processo;
- 2 - Jurisdição e Competência;
- 3 - A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação de ações. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento e relação jurídica processual. Atos processuais;
- 4 - Sujeitos do Processo;
- 5- Tutela Provisória.

## **DIREITO PENAL**

- 1 - Conceito de Direito Penal. Princípios. Teoria geral do Direito Penal;
- 2 - Aplicação da lei penal. Crime. Teoria Geral do Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas;
- 3 – Teoria Geral da Pena. Penas. Aplicação da pena. Extinção da punibilidade.
- 4 - Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990). Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23

de agosto de 2006). Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1.989). Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013, de 02 de agosto de 2013). Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).

## DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO ESPECIAL

- 1- Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal;
- 2 - Processo e Procedimento. Competência. Prova. Sujeitos do Processo;
- 3- Da prisão, das Medidas cautelares e da liberdade provisória;
- 4 - Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006). Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1.989). Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013, de 02 de agosto de 2013).

Em 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Tângari Coelho, Juiz(a) de Direito**, em 04/02/2026, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25302137** e o código CRC **77F0B9E1**.